

EDITAL nº 23/2026-PROGEP

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, aberto por meio do Edital nº **404/2025-PROGEP**, conforme a seguir.

1. Centro de Ciências de Bacabal - CCBA

1.1 Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo

AMPLA CONCORRÊNCIA:

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Fundamentos, Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo	Antonio Marcos Pereira dos Santos – 1º Lugar Lucas Paulo Ngulube – 2º Lugar

NEGRO:

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Fundamentos, Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo	Lucas Paulo Ngulube – 1º Lugar

PCD:

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Fundamentos, Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo	Não houve candidatos inscritos.

INDÍGENA:

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Fundamentos, Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo	Não houve candidatos inscritos.

QUILOMBOLA:

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
--------------------------	--------------------------

Fundamentos, Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo	Não houve candidatos inscritos.
---	---------------------------------

Observações:

1- Para assegurar os direitos dos candidatos com deficiência e autodeclarados negros, indígenas e quilombolas no preenchimento das vagas que surgirem no prazo de validade do processo seletivo, serão classificados o máximo de candidatos previstos no item 8.20 do Edital nº 404/2025-PROGEP, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos em lei. A posição será ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos da mesma cota, constante deste Resultado Final, desde que classificados na Prova Didática, de acordo com a reserva inicial de cada vaga, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Posição na lista de classificação	Vaga reservada para AC	Vaga reservada para Negro	Vaga reservada para PcD	Vaga reservada para Indígena	Vaga reservada para Quilombola
1ª	1º classificado AC	1º classificado Neg	1º classificado PcD	1º classificado Ind	1º classificado Qui
2ª	1º classificado Neg	1º classificado AC	1º classificado Neg	1º classificado Neg	1º classificado Neg
3ª	2º classificado AC	2º classificado AC	1º classificado AC	1º classificado AC	1º classificado AC
4ª	3º classificado AC	3º classificado AC	2º classificado AC	2º classificado AC	2º classificado AC
5ª	1º classificado PcD	1º classificado PcD	3º classificado AC	1º classificado PcD	1º classificado PcD
6ª	2º classificado Neg	2º classificado Neg	2º classificado Neg	2º classificado Neg	2º classificado Neg
7ª	4º classificado AC	4º classificado AC	4º classificado AC	3º classificado AC	3º classificado AC
8ª	5º classificado AC	5º classificado AC	5º classificado AC	4º classificado AC	4º classificado AC
9ª	6º classificado AC	6º classificado AC	6º classificado AC	5º classificado AC	5º classificado AC

Legenda:

AC = Ampla Concorrência; **Neg** = Negros; **PcD** = Pessoa com Deficiência; **Ind** = Indígena; **Qui** = Quilombola

2- Em conformidade com os Decreto nº 12.536/2025, na hipótese de número insuficiente de candidatos negros, indígenas ou quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas: a) na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas. b) na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas. c) na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas

para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência. d) na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista.

3- Caso não haja candidatos com deficiência para a vaga reservada, completarão a lista final de classificação os candidatos de ampla concorrência, até atingir o quantitativo de classificados previsto no item 8.20 do Edital nº 404/2025-PROGEP, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

São Luís, 06 de fevereiro de 2026.

CÂNDIDO JOSÉ FERNANDES AGUIAR
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, em exercício